



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Criado pela Lei Estadual nº 5.533 de 15 de dezembro de 1997 e reestruturado pela Lei Complementar nº 594 de 13 de julho de 2011)

RESOLUÇÃO CEDIMES Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre realização de visita técnica aos equipamentos e serviços de atendimento as mulheres em situação de violência e outros, pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Violência Contra a Mulher – CEDIMES e dar outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CEDIMES, por deliberação de seu Conselho Deliberativo, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo 5º do Artigo 9º e do Artigo 10 da Lei Complementar nº 594, de 14 de julho de 2011,

CONSIDERANDO deliberação da Plenária na 156ª Sessão Ordinária do CEDIMES ocorrida em 14 de Outubro de 2022.

CONSIDERANDO deliberação da Plenária na 162ª Sessão Ordinária do CEDIMES ocorrida em 09 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO deliberação da Plenária na 164ª Sessão Ordinária do CEDIMES ocorrida em 11 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do CEDIMES, no uso de suas atribuições legais, aprova a realização de visita técnica aos equipamentos e serviços de atendimento as mulheres em situação de violência e outras providências:

I – Centros e Núcleos de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Margaridas:

- a) Visita Técnica;
- b) Convocar, presença, a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres para esclarecimentos sobre os Centros e Núcleos;
- c) Convocar, presença, o Instituto Gêneses para esclarecimentos sobre os Centros e Núcleos;
- d) Solicitar contratos, relatórios de atividades, prestação de contas e outros documentos referentes aos Centros e Núcleos, ao Governo do Estado do Espírito Santo e ao Instituto Gêneses;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Criado pela Lei Estadual nº 5.533 de 15 de dezembro de 1997 e reestruturado pela Lei Complementar nº 594 de 13 de julho de 2011)

- II** – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs, Núcleos Mulheres e Delegacias Regionais nos municípios acima de 25.000 habitantes.
- III** – Unidades Prisionais – Penitenciárias Femininas do Estado do Espírito Santo e a Unidade Prisional LGBTQIA+;
- IV** – Visita Casas Rosas para Atendimento as Mulheres, nos municípios aonde existem esses serviço;
- V** – Visita a Casa Abrigo Maria Cândida Teixeira e autorização para solicitação de documentos que se fizerem necessários aos esclarecimentos de denúncias.
- VI** – Convocar SESP no mês de novembro de 2023 para atualização das Políticas de Enfrentamento a Violências Contra as Mulheres.

Art. 2º Fica a Comissão Permanente de Acompanhamento da Violência Contra a Mulher – CEDIMES a responsabilidade pela condução das visitas, bem como pela organização e planejamento, elaboração de relatório e ficha técnica. A consultar Mesa Diretora e ao conselho Deliberativo quando necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Maio de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 11 de Maio de 2023.


Maria José Marcondes Pimenta
Presidenta do Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos da Mulher do ES
CEDIMES